



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ITOBI/SP**

Criado pela Lei Municipal nº 1.109 de 29/12/1994  
Alterado pela Lei Municipal nº 1.864 de 1º/04/2015  
e-mail: cmdca@itobi.sp.gov.br  
FMDCA – CNPJ nº. 19.321.642/0001-10



**RESOLUÇÃO Nº 001/2017**

**Sobre a Discussão e Elaboração do Plano  
Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e  
Adolescentes de Itobi/SP.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ITOBI**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 1.864 de 01/04/2015, pelo Regimento Interno e em conformidade com a deliberação da sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia 01 de fevereiro de 2017,

**Considerando:**

A Resolução nº 171 de 4 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que Estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito Estadual, Distrital e Municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e altera os prazos dispostos na Resolução n.º 161, de 03 de dezembro de 2013.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Fica convocado os Setores Governamentais (Departamentos de: Saúde, Assistência Social, Educação e Conselho Tutelar, assim como seus respectivos conselhos, a indicação de membros para composição da Comissão Inter setorial para Discussão e Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Itobi/SP.

**Art. 2º** - Estão convocadas as entidades inscritas no CMDCA (Creche Padre Vitorio e Grupo Escoteiro Itobi – 399/SP) para que indiquem representantes para a composição da Comissão



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ITOBI/SP**

Criado pela Lei Municipal nº 1.109 de 29/12/1994  
Alterado pela Lei Municipal nº 1.864 de 1º/04/2015  
e-mail: cmdca@itobi.sp.gov.br  
FMDCA – CNPJ nº. 19.321.642/0001-10



Inter Setorial para Discussão e Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Itobi/SP.

**Art. 3º** Compete à Comissão Inter setorial:

- I – Definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;
- II – Articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
- III – Assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
- IV – Propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e
- V - Submeter a minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

**Art. 4º** - O início dos trabalhos será em 10 de março de 2017 em local a ser definido posteriormente;

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itobi/SP, 15 de fevereiro de 2017.

Alexandre Pereira dos Santos  
RG nº. 29.802.002-6  
Presidente CMDCA Itobi